

GUIA PARA O SUCESSO NOS MERCADOS INSTITUCIONAIS

Agricultura Familiar em Paragominas/PA

CADERNO TÉCNICO 2019



GUIA PARA O SUCESSO NOS MERCADOS INSTITUCIONAIS

Agricultura Familiar em Paragominas/PA

Redação:

Diego Guimarães Vieira

Orientador:

Prof. Dr. Adebaro Alves dos Reis

Projeto gráfico e diagramação:

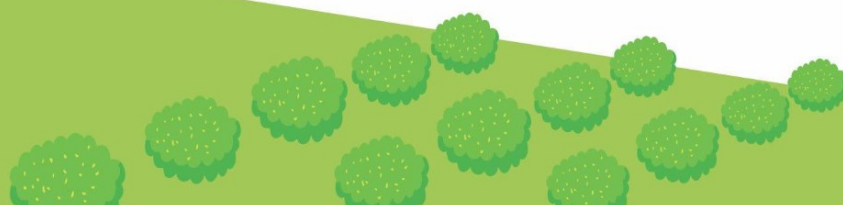
Designer Carlos Silva Carvalho

Conteúdo Gráfico: Macrovector/Freepik

Imagens das logotipos das Instruções: Google Imagens

Leitores podem entrar em contato pelo e-mail:

diegovieira013@gmail.com





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	01
O que é o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA?	02
Quais as modalidades do PAA?	02
O que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE?	02
Quais as legislações que fundamentam o programa PAA?	03
Quais as legislações que fundamentam o programa PNAE?	05
Quem pode ter acesso às vendas para estes programas?	05
Paragominas compra direto do agricultor familiar para atender o PNAE e PAA?	06
Qual a demanda do PNAE em Paragominas?	06
Qual a demanda que poderia ser comercializada por meio das compras para os mercados institucionais, através do PAA em Paragominas?	06
Quais os principais produtos comercializados ou que poderiam ser comercializados pela agricultura familiar no município?	06
Qual o procedimento realizado para efetuar as compras no âmbito do PNAE?	07
Quais são os critérios de julgamento para definição de um vencedor na chamada pública?	07
Quanto aos valores praticados nestes mercados, quais são as especificidades?	10
Quem pode atender as demandas do PNAE e PAA em Paragominas?	11
Quais as vantagens que o agricultor tem ao vender para os mercados institucionais?	11
Quais as vantagens que a municipalidade tem ao comprar direto do agricultor, para atender as demandas do município, relacionadas às compras de alimentos?	12
Existem cooperativas desse segmento, que comercializem com o município? Quais?	12
Quais são os critérios para a admissão de um cooperado da COOPERURAIM?	12
Quais são os deveres de um cooperado na COOPERURAIM?	14
Quais as vantagens em ser um cooperado?	15





APRESENTAÇÃO

Embora já seja um assunto bastante comentado, muitas pessoas desconhecem, ou tem uma compreensão parcial, ou equivocada sobre o acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, principalmente os agricultores familiares, o que acaba limitando o sucesso desses programas, uma vez que estes são os atores principais dessas políticas públicas.

Assim, a partir desse roteiro, contendo perguntas e respostas mais comuns relacionadas aos mercados institucionais de alimentos do Município de Paragominas/PA, foi elaborada uma cartilha, que contemplará de forma didática, o passo a passo para o acesso da agricultura familiar a estes mercados, dentro do que se prevê a legislação vigente.

designed by  freepik





O que é o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA?



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

De acordo com a Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma ação do Governo Federal, criada para incentivar a agricultura familiar; o consumo e a valorização dos alimentos produzidos por ela;

bem como, promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar e fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.



Quais as modalidades do PAA?

De acordo com o Decreto Federal nº 7.775, de 4 de junho de 2012 e suas alterações o PAA possui as seguintes modalidades de compras:

- ☒ Compra com doação simultânea
- ☒ Compra direta
- ☒ Incentivo à produção e ao consumo de leite - compra de leite
- ☒ Apoio à formação de estoques
- ☒ Compra institucional e aquisição de sementes.



O que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE?

O PNAE é uma política pública que foi instituída desde 2009 através da Lei Federal nº 11.947/2009 e de acordo com esta, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.



Programa Nacional de Alimentação Escolar





Quais as legislações que fundamentam o programa PAA?

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos.

Lei nº
10.696/2003

Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Lei nº
12.512/2011

Altera a Lei nº 10.696/2003.

Decreto nº
7.775/2012

Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

Resolução nº
50/2012

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Resolução nº
56/2013



Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.

Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Resolução nº
64/2013

Decreto nº
8.293/2014

Decreto nº
8.473/2015

Decreto nº
9.214/2014

Altera a Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA.

Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.





Quais as legislações que fundamentam o programa PNAE?

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Lei nº
11.947/2009

Resolução nº
26/2013

Resolução nº
04/2014

Resolução nº
01/2017

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



Quem pode ter acesso às vendas para estes programas?

Os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, listados a seguir:

- ☒ Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- ☒ Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- ☒ Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011).
- ☒ Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.





Paragominas compra direto do agricultor familiar para atender o PNAE e PAA?

Sim, porém, apenas para atender ao PNAE.



Qual a demanda do PNAE em Paragominas?



A demanda para atender o PNAE em Paragominas, soma em média R\$ 1.133.000,00 por ano.



Qual a demanda que poderia ser comercializada por meio das compras para os mercados institucionais, através do PAA em Paragominas?



Existe uma demanda de aproximadamente R\$ 300.000,00 por ano que também poderia ser comercializado diretamente com o agricultor familiar através do PAA.



Quais os principais produtos comercializados ou que poderiam ser comercializados pela agricultura familiar no município?



Destacam-se para o consumo in natura, a comercialização de banana, laranja, melancia, cenoura, manga, limão, abobora, macaxeira, mamão, feijão, alface, cheiro verde e couve.

Entre os alimentos processados destacam-se o leite, a polpa de frutas e o iogurte.





Qual o procedimento realizado para efetuar as compras no âmbito do PNAE?

Para efetivar as compras, são realizadas chamadas públicas, que consistem em procedimentos administrativos voltados à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações dispensando-se os processos licitatórios.



Quais são os critérios de julgamento para definição de um vencedor na chamada pública?

Conforme o art. 25 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- ☒ Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- ☒ O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- ☒ O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- ☒ O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;



Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- ☑ Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- ☑ Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- ☑ Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

Para efeitos do disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, são considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais (Organizações produtivas detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.





Quanto aos valores praticados nestes mercados, quais são as especificidades?

De acordo com a Resolução nº 04/2015 CD FNDE o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.





Quem pode atender as demandas do PNAE e PAA em Paragominas?

Uma vez que Paragominas recebe de repasse do FNDE, valor superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, o município vem aderindo somente propostas de organizações com DAP Jurídica para atender ao PNAE.



Já com relação ao PAA poderão ser beneficiários fornecedores da modalidade Compra Institucional os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 de acordo com a Resolução nº 50/2012.



Quais as vantagens que o agricultor tem ao vender para os mercados institucionais?

- ☒ Mercado garantido,
- ☒ Tratamento diferenciado,
- ☒ Prioridade entre os outros fornecedores,
- ☒ Preços diferenciados,
- ☒ Produto orgânico com valor diferenciado e etc.





Quais as vantagens que a municipalidade tem ao comprar direto do agricultor, para atender as demandas do município, relacionadas às compras de alimentos?

Desenvolvimento local, fortalecimento da agricultura familiar, diminuição do êxodo rural, produtos com o menor tempo de prateleira e etc.



Existem cooperativas desse segmento, que comercializem com o município? Quais?

Sim, até o momento apenas uma: a COOPERURAIM – Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais do Uraim e Condomínio Rural de Paragominas.



Quais são os critérios para a admissão de um cooperado da COOPERURAIM?

De acordo com o instrumento de constituição da COOPERURAIM poderá associar-se, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

A cooperativa não possui limite máximo de sócios e não pode ter menos que 20 (vinte) sócios.

Para associar-se, o interessado deverá apresentar espontaneamente proposta de admissão ou solicitar modelo de proposta fornecido pela cooperativa, devendo ser assinada em conjunto com o outro sócio que o tenha indicado.



O interessado deverá participar de palestra sobre o funcionamento da cooperativa, suas diretrizes, regimentos e cooperativismo promovidos pela própria cooperativa e sempre que houver, deverá participar com aproveitamento satisfatório de cursos sobre o cooperativismo e cursos técnicos, que será ministrado pela cooperativa, pelo Sistema OCB/PA, por profissionais qualificados ou entidades credenciadas, com o objetivo de promover o seu crescimento pessoal e profissional.

Concluída a palestra e/ou curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica, operacional e produtiva, defirá a favor, devendo então, o interessado subscrever as quotas parte do capital, nos termos do estatuto social e assinar o livro de matrícula.

A subscrição das quotas parte do Capital Social, o início da integralização de quota-parte e a assinatura do livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Nos casos de readmissão, o Conselho de Administração deliberará deferindo ou indeferindo sobre a proposta de readmissão de cooperado(s), e este(s) deverá (ão) subscrever e integralizar de imediato o(s) valor(es) integral(is) de quota-parte correspondente(s) ao período de readmissão.

Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas acima.

A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles o poder de voto.





Quais são os deveres de um cooperado na COOPERURAIM?

- ✓ Participar das assembleias gerais;
- ✓ É obrigatória a apresentação de justificativa para ausência à assembleia geral na forma do estatuto social e do regimento interno.
- ✓ Subscriver e integrar as quotas de capital nos termos do estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- ✓ Contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- ✓ Cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto e se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações das assembleias gerais;
- ✓ Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial; realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- ✓ Prestar à cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultarem para se associar;
- ✓ Cobrir as perdas do exercício quando houver proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa, se a reserva legal não for suficiente para cobri-las;



Seja um Cooperado!





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARÁ



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento



COOPERURAIM

